

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - COMPRA DIRETA (DISPENSA POR VALOR)**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Ativos - GGA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo.

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO CATMAS	OBJETO	UN.	QUANTIDADE
1	000020605	Prestação de serviço de propaganda volante através de carro de som	1	20 horas

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante, utilizando carro de som, pelo período de 5 (cinco) dias, com a execução de 4 (quatro) horas diárias, durante o horário comercial;

2.2 O carro de som deverá apresentar boa aparência e estar equipado com aparelhagem de qualidade, capaz de garantir a emissão de áudio claro, nítido e audível para o público-alvo;

2.3 A gravação do áudio ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá gravá-lo em estúdio com qualidade acústica adequada para divulgação em vias públicas nas regiões do Bairro Betânia, Cinquentenário e áreas adjacentes. O áudio será baseado no seguinte texto:

"Atenção! Últimas unidades da Cohab Minas à venda no Residencial das Américas, no bairro Cinquentenário! Aproveite essa oportunidade única de adquirir seu novo lar com preços atrativos e acessíveis! Não deixe essa chance passar. Entre em contato agora mesmo pelo WhatsApp: 3915-0754 e agende sua visita."

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.1. Os itens foram agrupados em 01 lote face a necessidade de contratação de um único item;

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação descrita no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1. Em atendimento às diretrizes internas desta Companhia e visando atender a estratégia elaborada pela Gerência de Gestão de Ativos para rentabilização de imóveis, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Ativos - GGA, de modo a viabilizar o processo de divulgação da venda de imóveis correspondentes a 2ª tranche da rentabilização alusiva aos apartamentos localizados no Bairro Cinquentenário com estimativa de faturamento com as vendas entre 1,4 a 2 milhões de reais.

5. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGAS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deverá ser executado no seguinte endereço: Bairro Cinquentenário e região e

deverá ocorrer entre às 10:00 h e 14:00h (horário comercial) , pelo período de 5 (cinco) dias, com a execução de 4 (quatro) horas diárias

6.2. O recebimento do objeto contratual dar-se-á da seguinte forma: a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, quando da respectiva entrega do áudio a ser gravado, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e com as especificações constantes deste termo, do contrato e da proposta vencedora; b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos; c) Uma vez verificado que o áudio está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, a execução do objeto será autorizada definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.2.2. A GGA rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.3. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos;

6.2.4. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste termo, do contrato, da Ordem de Compras e Serviços - OCS e da proposta vencedora, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade solicitante, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo. Sendo obras de engenharia, o recebimento definitivo poderá se dar por equipe técnica composta por responsável da contratada, fiscal do contrato e outros membros indicados pelo gestor do contrato.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO BEM

7.1 A CONTRATADA deverá realizar entrega única em até 02 dias úteis após a validação do áudio e consequente emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS ou na data determinada na OCS, contendo detalhamento do serviço, indicando a respectiva hora e local para sua execução;

7.2 Início das atividades: 02 dias útil após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS;

7.3 Periodicidade: 7 dias úteis após emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.

8.2. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.

8.3. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.

8.4. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no procedimento de contratação direta que o originou, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente as obrigações dispostas no art. 238 do RILC da COHAB Minas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da COHAB:

12.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado ou através da chefia da unidade solicitante, no caso de emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

12.1.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

12.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo.

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

12.1.5. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados a este Termo;

12.1.6. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

12.1.7. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste termo.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de Ordem de Compras e Serviços - OCS.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Não se aplica.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de consórcio para esse objeto. Como justificativa segue texto sugerido: A contratação de prestação de serviços de propaganda volante, utilizando carro de som, é um serviço específico, de baixo valor, que exige uma execução direta e simples, sem a necessidade de várias empresas colaborando.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada aquelas previstas nos arts. 297 e 298 do RILC da COHAB Minas.

18.2. Constituem motivo para rescisão contratual as dispostas no art 281 do RILC da COHAB Minas.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

21.1. Recomenda-se que a presente contratação seja realizada por dispensa com fulcro no art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 c/c art. 128, inc. II do RILC da COHAB Minas.

21.2. Por se tratar de bem comum, a aquisição deverá ser realizada prioritariamente por COTEP.

22. MATRIZ DE RISCO

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Risco para o Contratante	Estratégia de Mitigação (Contratante)	Risco para a Empresa Contratada	Estratégia de Mitigação (Empresa Contratada)
Atraso na Execução do Serviço	Cronograma	Média	Alto	O contratante pode ter a divulgação comprometida, afetando campanhas ou eventos planejados.	Estabelecer prazos bem definidos no contrato e acompanhar o andamento da execução.	A empresa pode sofrer penalidades ou perder a confiança do contratante.	Planejar com antecedência, alocar recursos adequados e monitorar o cumprimento de prazos rigorosamente.

23. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Prestação de serviço de propaganda volante através de carro	20 horas		

24. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Wiler Moreira Junior - GGA

Fiscal do Contrato: Matheus Perillo Mauro - GGA

Suplente do Fiscal do Contrato: Francielly Costa Silva - GGA

Gestor do contrato: Wiler Moreira Junior - GGA

Autoridade Competente: Joao Victor Moura de Medeiros - VP



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Moreira Junior, Gerente**, em 08/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111249743** e o código CRC **A726120F**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000415/2025-63

SEI nº 111249743